

LEI Nº 462, DE 29 DE JANEIRO DE 2024

REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do salário mínimo dos servidores municipais, para o importe de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo Único - A autorização contida no caput deste artigo visa atender aos servidores efetivos, contratados por excepcional interesse público e comissionados que têm os seus salários fixados em valor equivalente ao salário mínimo nacional.


Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - O Poder Executivo para atender ao contido no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 02 de janeiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, em 29 de janeiro de 2024.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito